



EDITAL Nº 6/2021 DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

A Doutora Andréa de Oliveira Lima Zimath, MM. Juíza de Direito da Vara Fazenda Pública da Comarca de São João do Ivaí - Pr., na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados, a realização de Leilão Judicial na forma que se segue:

PRIMEIRO LEILÃO: será encerrado no dia 23 de abril de 2021, às 14:00 horas, tão somente na modalidade online, com cadastramento prévio dos interessados pelo portal do leiloeiro www.lbleiloes.com.br para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior a avaliação atualizada na data do leilão.

SEGUNDO LEILÃO: será encerrado no dia 03 de maio de 2021, às 14:00 horas, tão somente na modalidade online, com cadastramento prévio dos interessados pelo portal do leiloeiro www.lbleiloes.com.br para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 50% da avaliação atualizada na data do leilão.

Os interessados em participar da alienação judicial por meio ELETRÔNICO, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.lbleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o 2º leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.lbleiloes.com.br.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

PROCESSO: Autos n.º: **0000361-23.2017.8.16.0156** - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural, **POLO ATIVO:** C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 77.863.223/0001-07 **POLO PASSIVO:** ELI KLEN SCHUINDT CPF:375.012.329-20; José Rovilson da Silveira CPF: 027.350.359-64; MARIA DE ALENCAR DA SILVEIRA CPF:030.861.369-44 ; MARIA DE FATIMA DA FONSECA SCHUINDT CPF: 084.856.429-45. **TERCEIRO(S):** AGRICOLA MK LTDA CNPJ: 79.035.275/0001-10; COOPERATIVA CRED LIVRE ADM CAMPOS GERAIS (SICREDI); ESTADO DO PARANÁ (citação online) CNPJ: 76.416.940/0001-28

BENS: Imóvel Rural com 121.000,00 m², ou seja, 5 alqueires paulista, constituído pelas matrículas: 01- **Lote nº 66 da Gleba UBÁ, matrícula 12.688** Quinta secção, do município de Lunardelli, desta comarca, com área de 60.500,00 m² ou seja 2,5 alqueires paulista. Imóvel cadastrado no INCRA (CCIR) sob nº 717.150.037.206-5. ITR sob nº 0.390.073-8; 02- **Lote nº 66 da Gleba UBÁ, matrícula 12.689** Quinta secção, do município de Lunardelli, desta comarca, com área de 60.500,00 m² ou seja 2,5 alqueires paulista. Imóvel cadastrado no INCRA (CCIR) sob nº 717.150.037.842-0. ITR sob nº 0.390.075-4

Descrição: Os Imóveis ficam localizados acerca de aproximadamente 3 km da Rodovia que liga São João do Ivaí a Godoy Moreira e a cerca de 15 km da cidade de Godoy Moreira. O lote (66) encontra-se agrupado junto a outros lotes do mesmo proprietário, os quais formam-se um sítio com vários lotes, cabendo ao arrematante a responsabilidade a devida localização da área.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 –

Fone: (43) 3477-1566

ÔNUS: Matrícula 12.688: R05/12.688 – Prot. 59.759 - Cédula De Produto Rural Financeira, Credor - C.VALE – Cooperativa Agroindustrial, em 25/11/2015; R06/12.688 – Prot. 61.119 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, Credor - Agrícola MK Limitada; AV07/12.688 – Prot. 63.606 – Ajuizamento- credor - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP 79.457.883/0001-13 0000471-85.2018.8.16.0156, em trâmite na Vara Cível de São João do Ivaí-PR; R08/12.688 – Prot. 63.793 - Penhora- Credor - C. VALE Cooperativa Agroindustrial, aut. 0000361-23.2017.8.16.0156 – referente a estes autos; R09/12.688 - Prot. 64897 Penhora- Credor - Agrícola M.K. Limitada Aut. 0000885-83.2018.8.16.0156, Vara Cível de São João de Ivaí; R10/12.688 – Prot. 65.343 – Penhora- Credor - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP Aut. 0000471-85.2018.8.16.0156 - Vara Cível de São João de Ivaí; R11/12.688 – Prot. 66.373 – Penhora – Credor C. Vale Cooperativa Agroindustrial - Aut. 0000779-58.2017.8.16.0156 - Vara Cível de São João de Ivaí

Matrícula 12.689: R5/12.689 – Prot. 59.759 - Cédula de Produto Rural Financeira – Hipoteca – a favor da C VALE Cooperativa Agroindustrial; AV06/12.689 – Prot. 63.606 - Ajuizamento – Requerente - - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP 79.457.883/0001-13 – Aut. 0000471-85.2018.8.16.0156 – Vara Cível de São João do Ivaí; R07/12.689- Prot. 65.343 – Penhora – Credor – C. VALE Cooperativa Agroindustrial – Aut. 0000361-23.2017.8.16.0156 Vara Cível de São João do Ivaí; R08/12.689 – Prot. 65.343 – Penhora – Credor - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP, Aut. 0000471-85.2018.8.16.0156 Vara Cível de São João do Ivaí; R09/12.689 – Prot. 66.373 – Penhora – Credor – C. VALE Cooperativa Agroindustrial - Aut. 0000779-58.2017.8.16.0156 Vara Cível de São João do Ivaí.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e/ou certidão do distribuidor.

AVALIAÇÕES: Avaliado em 04 de maio de 2020 em **Matrícula 12.688** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **Matrícula 12.689** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e atualizado em 26 de fevereiro 2021 em **Matrícula 12.688 em** R\$ 171.284,00 (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais), **Matrícula 12.689 em** R\$ 171.284,00(cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais); **Total de R\$ 342.568,00** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) atualizado pelo INPC do IBGE de maio de 2020 até fevereiro de 2021.

VALOR DA CAUSA: R\$ 96.329,59 (noventa e seis mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta e nove centavos) conforme planilha de débito juntada em 25 fevereiro de 2021, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) nas mãos do executado o Sr. ELI KLEN SCHUINDT CPF:375.012.329-20, Sítio Fluminense, s/n, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 –

Fone: (43) 3477-1566

LEILOEIRO: Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, representante da LB Leilões, sob o sítio: www.lbleiloes.com.br

DÉBITOS DE IMPOSTOS E CRÉDITOS QUE RECAEM SOBRE O BEM: Sobre os bens imóveis a serem praxeados não constam informações de débitos nos autos, contudo, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e parágrafo 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil, não respondendo por eles o Arrematante.

Observação 1: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; tratando-se de bens moveis comprovar pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS no percentual de 0,9% sobre valor da arrematação; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

Observação 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.lbleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

PAGAMENTO: Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal, (agência dessa Comarca). Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.

PAGAMENTO PARCELADO: Estabeleço como condição de pagamento no presente caso, 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista (com valor referente ao primeiro ou segundo leilão) e o restante, poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses (art. 885, do CPC), devendo o arrematante que optar pelo parcelamento, ser advertido que no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, consignando ainda, que eventual proposta de pagamento do lance à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º, art. 895, do CPC).

DA VENDA DIRETA: Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 –

Fone: (43) 3477-1566

que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão será de: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente. Proceda a secretaria a sua notificação, intimando-o para retirada do edital e demais atos preparatórios a seu cargo (art. 884, do CPC).

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização

Ficam também intimados sobre a realização da hasta, por meio deste Edital, se houver: o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do executado; os eventuais ocupantes do bem imóvel; o (s) coproprietário(s) de bem indivisível cuja cota parte tenha sido penhorada; o titular de direito real ou o proprietário nos casos de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; o credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário ou fiduciário ou que tenha penhora anteriormente averbada; o promitente comprador ou o vendedor de bem imóvel.

Intimação das partes: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s), qual(is) seja(m): **C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 77.863.223/0001-07**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

"AD CAUTELAM" Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m): **ELI KLEN SCHUINDT CPF:375.012.329-20; José Rovilson da Silveira CPF: 027.350.359-64; MARIA DE ALENCAR DA SILVEIRA CPF:030.861.369-44 ; MARIA DE FATIMA DA FONSECA SCHUINDT CPF: 084.856.429-45.**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

"AD CAUTELAM" Fica(m) o(s) Terceiros(s), qual(is) seja(m): **AGRICOLA MK LTDA CNPJ: 79.035.275/0001-10; COOPERATIVA CRED LIVRE ADM CAMPOS GERAIS (SICREDI); ESTADO DO PARANÁ (citação online) CNPJ: 76.416.940/0001-28**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.lbleiloes.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente.

DADO E PASSADO nesta cidade e VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021). Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L – Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 –

Fone: (43) 3477-1566

**Andréa de Oliveira Lima Zimath
JUIZA DE DIREITO**